



Fls. nº 92

CONTRATO N.º PP 06/2017 - FMS

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins e a Empresa SERGIO ANTONIO AGUIAR - ME, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para os pacientes da Unidade de Saúde da Família Dona Enite no município de Aurora do Tocantins - TO no exercício de 2017.

Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.321.783/0001-57 representado neste ato pelo Sr. Gestor Gleidson Oliveira Torres, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERGIO ANTONIO AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.193.782/0001-74, com sede na Rua João Rodrigues, nº 250, centro, município de Dianópolis do Tocantins/TO, representada pelo Sr. Sergio Antonio Aguiar, portadora do RG 04350499- SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 383.550.001-53, na forma de seu certificado de micro-empresa, na qualidade de proprietário, adjudicatária do Pregão Presencial, Edital nº 06/2017 - FMS, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste contrato, para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para os pacientes atendidos na Unidade de Saúde da Família Dona Enite no município de Aurora do Tocantins - TO no exercício de 2017, durante 08 meses e 18 dias, iniciando em 12 de Abril de 2017 e terminando em 31 de dezembro de 2017.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela **CONTRATADA**, datada de 03 de Abril de 2017.

1.3 - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



Fls. nº 93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pelos médicos da Unidade de Saúde da Família Dona Enite, dos exames constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAMES	VALOR
01	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 14,50
02	GLICOSE	R\$ 5,00
03	COLESTEROL TOTAL	R\$ 5,00
04	TRIGLICÉRIDES	R\$ 5,00
05	UREIA	R\$ 5,00
06	CREATININA	R\$ 5,00
07	TGO	R\$ 5,00
08	TGP	R\$ 5,00
09	GAMA GT	R\$ 5,00
10	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 5,00
11	ASO	R\$ 5,00
12	PCR	R\$ 5,00
13	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 5,00
14	URINA TIPO I	R\$ 5,00
15	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 5,00
16	TIPAGEM SANGUÍNEA	R\$ 5,00
17	VDRL	R\$ 5,00
18	TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 5,00
19	ÁCIDO URICO	R\$ 5,00
20	BILIRUBINAS DIRETA E FRAÇÕES	R\$ 5,00
21	TEMPO DE SANGRIA	R\$ 5,00
22	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,00
23	COOMBS DIRETO	R\$ 5,00
24	COOMBS INDIRETO	R\$ 5,00
25	LDH-DESIDROGENASE	R\$ 5,00
26	PLAQUETAS	R\$ 5,00
27	AMISALE	R\$ 5,00
28	HIV I E II	R\$ 35,00
29	HBsAG (HEPATITE B)	R\$ 30,00
30	HCV (HEPATITE C)	R\$ 30,00
31	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 35,00
32	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 35,00
33	RUBÉOLA IGG	R\$ 35,00
34	RUBÉOLA IGM	R\$ 35,00
35	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	R\$ 68,00
36	T3	R\$ 18,00



Fls. nº 94

37	T4	R\$ 18,00
38	TSH	R\$ 18,00
39	PSA TOTAL	R\$ 48,00
40	SÓDIO	R\$ 15,00
41	POTÁSSIO	R\$ 15,00
42	LIPIDOGRAMA COMPLETO	R\$ 52,00
43	TUBERCULOSE	R\$ 20,00
44	DENGUE IGG	R\$ 35,00
45	DENGUE IGM	R\$ 35,00
46	CHAGAS	R\$ 25,00
47	HANSENÍASE	R\$ 20,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

3.1 A prestação dos serviços referentes ao objeto desta licitação deverá ser realizado, quando for solicitado mediante requisição, emitida pelos médicos desta unidade de saúde com modelo de pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos exames desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 08 (Oito) meses, e 18 dias iniciando-se em 12 de Abril de 2017 e terminando em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O valor total do faturamento dos exames laboratoriais serão no valor de R\$ 6.900,00 (Seis Mil novecentos Reais) mensais e perfazendo um valor de R\$ 59.340,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais) durante a vigência do contrato.

6.2 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações das requisições dos exames.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.



Fls. nº 95

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde -- Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.0210.2038
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	0040.00.000, 0010.10.000

Lei Orçamentária Anual nº 142/2016, de 19 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.



Fls. nº 96

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins -- TO, 12 de Abril de 2017.

Gleudson de O. Torres
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 005/2017

Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins -- TO

Gleudson Oliveira Torres

Gestor do Fundo

Sergio Antonio Aguiar
SERGIO ANTONIO AGUIAR - ME
CNPJ/MF sob nº 13.193.782/0001-74
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: